



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

## **CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Por este instrumento, à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.203.527/0001-86, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes, 1767, Centro, Nova Luzitânia, SP, CEP 15340-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara do Município, senhor **Sr. ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG N. 35.166.124-4 SSP/SP e do CPF N. 955.378.566-20, residente na Rua José Silva Carvalhaes, N. 1977 – Centro, do Município de Nova Luzitânia – SP, CEP 15340-000, denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ n.º .26.400.810/0001-29 localizada na Av. Bandeirantes, N. 733, Centro, Promissão-SP, CEP 16370-000, representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO ALVARES**, portador do RG N. 40.346.447-X SSP/SP e CPF N. 452.345.618-60, residente na Av. Esperanto, N. 79, Centro, Promissão-SP, CEP 16370-000, doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de serviços para realização de Concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal para a Câmara Municipal de Nova Luzitânia, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

### ***I - OBJETO***

1.1 A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a contratação de serviços para realização de Concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal para a Câmara Municipal de Nova Luzitânia, conforme descritos no Anexo I, deste Edital para o exercício de 2018.

### ***II – VALOR***

2.1 Valor das inscrições:

Assessor Jurídico – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Aux. De Serv. – ----R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Secretário Geral ----R\$ 50,00 (cinquenta reais)

### ***III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente a empresa Contratada, a Câmara Municipal não onerará qualquer outra despesa com a realização do concurso.

3.2 – O valor das inscrições será destinado a empresa, tendo este como forma de pagamento pela realização dos serviços.

3.3 – Não haverá reajuste.

*[Handwritten signatures and initials]*



# **Câmara Municipal de Nova Luzitânia**

**CNPJ 01.203.527/0001-86**

**Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP**

**Fone/Fax: (17) 34831120**

**e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br**

## **IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta), dias contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado mediante termo aditivo a este instrumento.

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

- 4.1 – zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 4.2 – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 4.3– responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal N. 8.666/93, com suas alterações;
- 4.4 – arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- 4.5 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- 4.6 efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;
- 4.7 – manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelo período previstos no edital.

## **V – DO CRÉDITO**

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2018: 01.010 - 01.031.001.2001.339039.00

## **VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 1) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 2) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 3) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 5) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 6) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

## **VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.

O objeto entregue, deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.

A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

A Contratada fica vinculada as obrigações estipuladas no Anexo I.

## **VIII - DAS PRERROGATIVAS**

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **IX - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **X - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 005/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018.

## **XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XII - DA EXECUÇÃO**

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

## **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

**CNPJ 01.203.527/0001-86**

**Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP**

**Fone/Fax: (17) 34831120**

**e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br**

**V -** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

## **XV - DA MULTA**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A **CONTRATANTE** designara, através de seu órgão próprio, profissional para atuar como fiscal e interface com a **CONTRATADA**, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

## **XVII - DO FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

17.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Luzitânia/SP, 24 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA  
CONTRATANTE

**ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

  
FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PUBLICOS EIRELI

CONTRATADA

**JOSÉ EDUARDO ALVARES**

Proprietário


## **TESTEMUNHAS:**

1 -

  
Antônia Regina M. Soares

RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 -

  
Vanessa Fernandes Scaliante

RG nº 34.870.449-5 - SSP/SP



# **Câmara Municipal de Nova Luzitânia**

**CNPJ 01.203.527/0001-86**

**Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP**

**Fone/Fax: (17) 34831120**

**e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br**

## **ANEXO I**

### **01 – Elaboração de Edital, abrangendo:**

- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos
- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Câmara Municipal imediatamente.
- Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;
- Inclusão nas disposições preliminares: permanência do candidato que assumir o cargo por um período mínimo de três anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido neste período por interesse da Casa Legislativa.
- Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

### **02 – Procedimento referente às inscrições:**

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

### **03 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:**

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

- Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Expedir comunicações e convocações;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções

#### **04 – Aplicação da prova prática, compreendendo:**

- Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

#### **05 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

#### **06 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: [cmnovaluzitania@terra.com.br](mailto:cmnovaluzitania@terra.com.br) / site: [camaranovaluzitania.sp.gov.br](http://camaranovaluzitania.sp.gov.br)

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Demais atos relacionados ao Concurso Público.

**Ciente:**

*Jose Eduardo Alvares*

FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PUBLICOS EIRELI

CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ALVARES

Proprietário

E-mail: [fenixconcursoseconsultoria@gmail.com](mailto:fenixconcursoseconsultoria@gmail.com)

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

**CONTRATADA:** FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PUBLICOS EIRELI


**CONTRATO N. 02/2018**


**OBJETO:** realização de Concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia/SP, 24 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA  
CONTRATANTE  
ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
E-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br

  
FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PUBLICOS EIRELI  
CONTRATADA  
JOSÉ EDUARDO ALVARES  
Proprietário  
E-mail: fenixconcursosconsultoria@gmail.com

